



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **AUTO MECÂNICA LOUMAR LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **AUTO MECÂNICA LOUMAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Angelo Ezzaretto, nº 599, Centro, Três Barras do Paraná-Pr, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.561.531/0001-16, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Antonio Sechini, inscrito no CPF sob o nº 212.642.879-68 e portador do RG nº 11/R340.332 SSI/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 61/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA DE VANS (CONSERTO DE MOTOR) PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 61/2017**.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Presencial nº 61/2017.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 61/2017 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA DE VANS (CONSERTO DE MOTOR) PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Página 1 de 9



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 32.471,94 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)** conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - MB/SPRINTER CDI 311 AEW 1515

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UNID.	FILTRO COMBUSTÍVEL KL100/2	METAL LEVE	82,50	247,50
2	4	UNID.	KIT REPARO BICO INJETOR DIESEL 10388	MB	487,50	1.950,00
3	4	UNID.	REPARO BICO INJETOR DIESESL 10615	MB	337,50	1.350,00
4	1	UNID.	MANGUEIRA ÁGUA 9186	JAMAICA	110,60	110,60
5	1	UNID.	MANGUEIRA RADIADOR ÓLEO/BLOCO 19432-0	JAHU	63,35	63,35
6	1	UNID.	MANGUEIRA RESERVATÓRIO 19431-3	JAHU	85,00	85,00
7	1	UNID.	MANGUEIRA ÁGUA 9190	JAMAICA	40,35	40,35
8	1	UNID.	MANGUEIRA ÁGUA 1139	3RUBBER	35,20	35,20
9	4	UNID.	PISTÃO MOTOR COM ANEL PA9198-0,50	METAL LEVE	461,25	1.845,00
10	1	JOGO	BRONZINA BIELA MOTOR BB467-0,25	METAL LEVE	381,00	381,00
11	1	JOGO	BRONZINA MANCAL MOTOR BC661-0,50	METAL LEVE	417,35	417,35
12	1	UNID.	CORREIA ALTERNADOR K060894	GATES	33,75	33,75
13	1	UNID.	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM 05813BSI	SABO	122,25	122,25
14	1	UNID.	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM 05809BRGF	SABO	26,25	26,25
15	2	UNID.	POLIA CORREIA VKM31041	SKF	65,60	131,20
16	1	UNID.	BOMBA DE ÓLEO MOTOR 10215	SCHADEK	425,10	425,10
17	1	JOGO	JUNTA MOTOR 80297	SABO	957,75	957,75
18	1	UNID.	BOMBA ÁGUA UB376	URBA	437,25	437,25
19	1	UNID.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VT449.87	MTE	236,85	236,85
20	4	UNID.	CHICOTE BICO INJETOR ETE5708	TC	26,25	105,00
21	1	UNID.	VOLANTE MOTOR DUPLA MASSA 415023910	LUK	2.227,50	2.227,50
22	1	JOGO	EMBREGEM MOTOR 62443182330	LUK	2.113,70	2.113,70
23	2	UNID.	CALÇO VIRABREQUIM AE022	METAL LEVE	52,50	105,00
24	16	UNID.	RETENTOR DE VÁLVULA 40050	MB	18,55	296,80
25	1	JOGO	REPARO TURBINA 117	MB	667,50	667,50
26	1	JOGO	ROTOR TURBINA 128	MB	420,00	420,00
27	4	UNID.	JET COOLER BICO INJETOR BLOCO A6111800043	MB	61,90	247,60
28	4	UNID.	BUCHA BIELA 5781	METAL LEVE	67,50	270,00
29	4	UNID.	VELA AQUECEDORA 74192	INTERNACIONAL	86,65	346,60
30	1	UNID.	MANGUEIRA BOMBA ÁGUA 30342-5	JAHU	15,00	15,00
31	10	UNID.	ABRAÇADEIRA NYLON 00018-8	JAHU	0,40	4,00
32	4	UNID.	ABRAÇADERA MANGUEIRA	METAL MATRIX	3,00	12,00
33	2	UNID.	CRUZETA EIXO CARDAN	SKF	56,25	112,50
34	130	HORA	MÃO DE OBRA (HORA TRABALHADA)		48,00	6.240,00
					<b>TOTAL</b>	<b>22.078,95</b>

LOTE 02 - RENAULT MASTER 2.8 - ALT 5964

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNID.	RETENTOR VÁLVULA A9284BRF	SABO	9,70	77,60
2	1	UNID.	RETENTOR COMANDO 05537BRAGF	SABO	26,13	26,13
3	1	UNID.	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO 05652SIST	SABO	64,50	64,50
4	1	UNID.	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO 05651SIST	SABO	80,52	80,52
5	1	KIT	CORREIA COMANDO KTB307	DAYCO	246,40	246,40
6	4	UNID.	PISTÃO MOTOR COM ANEL 94701601	KS	378,35	1.513,40
7	1	JOGO	BONZINA BIELA 77155600	KS	128,46	128,46
8	1	JOGO	BRONZINA MANCAL BCFI28D	TAKAO	128,33	128,33
9	4	UNID.	CAMISA BLOCO MOTOR 89502190	KS	104,00	416,00
10	1	UNID.	CORREIA ALTERNADOR K060339	GATES	28,25	28,25
11	1	UNID.	JUNTA TAMPA VÁLVULA 500388382	RENAULT	100,90	100,90
12	1	UNID.	JUNTA CABEÇOTE 99460983	RENAULT	404,70	404,70
13	1	UNID.	TUBO REFRIGERAÇÃO VC-239A	VALCLEI	68,80	68,80
14	1	UNID.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 4445.79	WAHLER	170,48	170,48
15	1	UNID.	TAMPA DE VÁLVULA 98472302	RENAULT	250,70	250,70
16	1	UNID.	RADIADOR ÁGUA 7701046209	RENAULT	1.851,22	1.851,22

Página 2 de 7



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

17	1	UNID.	BÓIA TANQUE 8200704626	RENAULT	862,40	862,40
18	4	UNID.	VÁLVULA ESCAPE 4041ECB	BBB	70,98	283,92
19	4	UNID.	VÁLVULA ADMISSÃO 3510ACB	BBB	41,85	167,40
20	2	UNID.	MANGUEIRA ÁGUA 4325	CAUPLAS	21,00	42,00
21	1	UNID.	MANGUEIRA RADIADOR 2955	YACO	145,05	145,05
22	1	UNID.	MANGUEIRA RADIADOR 2958	YACO	91,20	91,20
23	1	UNID.	TUBO ÁGUA VC239	VALCLEI	124,63	124,63
24	65	HORA	MÃO DE OBRA (HORA TRABALHADA)		48,00	3.120,00
					<b>TOTAL</b>	<b>10.392,99</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
- b) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
- c) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- d) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.35.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**4.2.** O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Presencial nº 61/2017.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Página 3 de 7



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**4.3.** A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 61/2017, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 61/2017, os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 61/2017;
- Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**7.1.** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 61/2017; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.




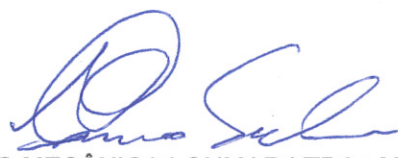
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

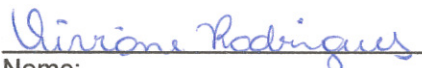
CAPITAL DO FEIJÃO

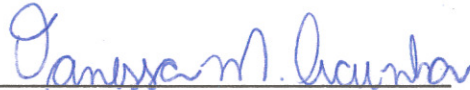
Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2017.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
HELIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
AUTO MECÂNICA LOUMAR LTDA - ME  
Antonio Sechini - Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 033.631.199-09

  
Nome:  
CPF: 068.960.809-81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
HELIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

AUTO MECÂNICA LOUMAR LTDA - ME  
Antonio Sechini - Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de manutenção reparadora de vans (conserto de motor) pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Auto Mecânica Loumar Ltda - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 61/2017, Menor preço – Por Lote.

**VALOR:** R\$ 32.471,94 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de agosto de 2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de manutenção reparadora de vans (conserto de motor) pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Auto Mecânica Loumar Ltda - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 61/2017, Menor preço – Por Lote.

**VALOR:** R\$ 32.471,94 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de agosto de 2017.



Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 14 do Edital de Concurso n.º 03/2014, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

**Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE SOCIAL**

Nome da Candidata

APARECIDA DE ANDRADE ARAUJO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de agosto de 2017.

**VALTER PERES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Cleber Amilcar de Souza

**Código Identificador:**AC1FD60C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO N.º 037/2017**

Súmula: Revoga o Decreto n.º008/2014.

O Prefeito Municipal, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições,  
**DECRETA:**

Art. 1º - A requerimento dos interessados, revoga-se o Decreto Municipal n.º 008/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE -  
REGISTRE-SE -  
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de agosto de 2017.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**4CFAB458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2017**

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, com recurso proveniente do incentivo financeiro de investimento, para atender as Unidades de Atenção Primária (Incentivo do APSUS - na modalidade fundo a fundo), para atender a SEMUS, nas unidades Básicas de Saúde no Município de Tomazina-Pr. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 53/2017.

**Entrega das Propostas:** 10:00 horas do dia 22/08/2017

no portal:

<http://www.comprasnet.gov.br>

Informamos que o Edital encontra-se disponível no site, e pelo email

<http://www.comprasnet.gov.br>

Informações pelo e-mail:

comprastmz@hotmail.com, telefone (43) 3563-1133 Divisão de Licitações e Contratos – Prefeitura municipal de Tomazina - PR

Tomazina, 08 de agosto de 2017

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Camila do Vale Morais

**Código Identificador:**33F81D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

**Objeto:** Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 54/2017. **Abertura da Licitação:** 9:00 hrs do dia 21/08/2017.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h., até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:

comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 08 de agosto de 2017

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Camila do Vale Morais

**Código Identificador:**00AEE47D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de manutenção reparadora de vans (conserto de motor) pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Auto Mecânica Loumar Ltda - ME

**FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, demais alterações e Pregão n.º 61/2017, Menor preço – Por Lote.

**VALOR:** R\$ 32.471,94 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de agosto de 2017.

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**A131EF96

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017**

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 63/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA